

Baixe na as Comissões	DATA	VISTO
Justica e Redação	27/10/03	14
LISL E LOUTA D'AGORA	27/10/03	14
ESPAÇO E CULTURA	27/10/03	14



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI N° 25, DE 24 MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Monitor.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, sob regime emergencial, temporário e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 01 (um) Monitor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. A contratação se dará a partir de 03 de abril até 22 de dezembro de 2017 ou até o retorno efetivo da servidora caso isto ocorra antes do prazo final estabelecido.

Art. 2º A referida contratação tem como objetivo suprir afastamento de servidora efetiva por motivo de licença saúde e outros afastamentos, possivelmente injustificados, como faltas voluntárias ao serviço.

Art. 3º Nas situações em que não existirem profissionais interessados nos referidos contratos de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Instituição de Ensino.

Art. 4º Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido, para completá-los poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 5º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se o disposto no art. 233, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990 ou na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990, e, quando for o caso, o pagamento de indenização de difícil acesso, previsto na Lei Municipal nº 3.062, de 27 de maio de 2014.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 24 de março de 2017.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

APROVADO
Sala de Sessões, 13 de 4 2017

~~PRESIDENTE DA CÂMARA~~



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI N° 25 , DE 24 MARÇO DE 2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que prevê a autorização para que o Poder Executivo contrate temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 03 de abril a até 22 de dezembro de 2017.

A contratação é necessária para substituir a monitora Marcia Antonia Dalcin que se encontra afastada por licença saúde, há mais de 01 (um) ano, e possíveis faltas injustificadas ao serviço. No que se refere a tais possíveis faltas injustificadas, a Administração, após minuciosa e cuidadosa análise do caso, verificará a possibilidade das medidas disciplinares cabíveis.

Anexamos estimativa de Impacto Orçamentário e Finaliceiro nº 024/2016 para suprir as despesas com a referida contratação.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 24 de março de 2017.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.